

DECRETO N° 16285/2020

Suspende o pagamento da Gratificação por Atividade Especial à servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19),

Considerando as razões expostas no preâmbulo dos Decretos Municipais ns.º 16228/2020, 16245/2020, 16246/2020 e 16257/2020;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;

CONSIDERANDO a suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas escolas e CMEIs, com foco integral na manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Gratificação por Atividade Especial é pago aos motoristas do transporte escolar no período letivo regular, o qual não ocorre durante a suspensão das atividades presenciais nos CMEIS e Escolas;

CONSIDERANDO que a gratificação citada pode ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, na forma da Lei Municipal 1856/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o recebimento de Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por

cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontram, na forma do § 4º do art. 3º da Lei n.º 1856/2014, dos seguintes servidores:

Matrícula	CPF	Revoga-se o Decreto N.º
13085-1	015.073.749-17	13988/2017
17829-1	032.926.179-79	13988/2017
14923-1	035.077.499-47	13988/2017
18064-1	049.970.489-41	13988/2017
17828-1	043.185.189-14	13988/2017
14095-1	679.926.259-00	13988/2017
13593-1	022.722.899-59	13988/2017
18318-1	040.528.799-29	13988/2017
16659-1	023.026.559-66	13988/2017
13154-1	894.131.059-87	14126/2017

Art. 2º Este decreto apresenta efeitos pecuniários a partir de 01 de abril do ano corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de
dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças